

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 109/94

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, VINÍCIUS JOSÉ DE ARAÚJO SILVA, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando o Proc. TRT nº MA-088/94 - Requerente: ANA PAULA AZEVEDO DE SÁ CAMPOS PORTO, Juíza do Trabalho Substituta do Quadro de Magistrados do Eg. TRT da 13ª Região, RESOLVEU, por unanimidade de votos, referendar o despacho exarado as fls. 12 d. a., deferindo a averbação do tempo de serviço a que a mesma faz jus, da seguinte forma: I - para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional 1.116 (hum mil cento e dezesseis) dias de tempo de serviço; II - para fins exclusivos de gratificação adicional 1.618 (hum mil seiscentos e dezoito) dias de exercício profissional da advocacia, tudo conforme o disposto no art. 40, § 3. da CF de 1988, art. 65, VIII da Lei complementar nº 35/79, art. 2., da Lei nº 7.722/89.

Obs: Ausente, em gozo de licença especial, o Juiz Tarcísio de Miranda Monte. Convocado o Juiz Vinícius José de Araújo Silva, Suplente do Juiz Classista Ruy Bezerra Cavalcanti Júnior, para compor a representação paritária.

Sala das Sessões, 09 de Agosto de 1994.

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno